

Assembleia da República Gabinete do Presidente
N.º de Entrada 283833
Classificação 05/02/11
Data 08/10/30



MENCIONE-SE
PUBLIQUE-SE
EXPEÇA-SE

31/10/08

Celeste Correia

À DAPLEN

08.10.30

h h

Pergunta ao Governo Nº 505/X (4ª)

Assunto: Prorrogação do prazo da concessão do terminal de Alcântara
Ministérios: Obras Públicas, Transportes e Comunicações

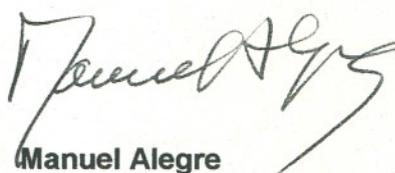
Considerandos:

1. Não sei que benefícios o projecto de ampliação do terminal de contentores do porto de Lisboa em Alcântara pode trazer aos cidadãos; sei que lhes tira rio, espaço, paisagem, bem-estar. E também o direito à beleza que faz parte dos direitos de cidadania.
2. O regime jurídico das operações portuárias determina que as concessões de serviço público de actividades portuárias só possam ser atribuídas por concurso público. A lei define para as mesmas um prazo limite " não superior a 30 anos ".
3. A actual concessão do terminal de Alcântara foi atribuída, por concurso, por um prazo inicial de 20 anos. Este prazo já foi prorrogado em 10 anos, terminando em 2015.
4. O Decreto-lei nº 188/2008 de 23 Setembro veio prorrogar por mais 27 anos, até 2042, o prazo da concessão do terminal portuário de Alcântara. Esta prorrogação à concessionária Liscont é justificada pela necessidade de implementar " soluções destinadas ao desenvolvimento e renovação desse terminal, em virtude das novas circunstâncias verificadas no mercado dos serviços portuários e, de igual modo, em conformidade com um novo plano de investimentos que importa concretizar".
5. As "novas circunstâncias" invocadas apontam para a triplicação da capacidade do terminal de Alcântara, sem que sejam conhecidos os estudos em que tal previsão se suporta nem as alternativas portuárias que poderiam ser utilizadas, em termos nacionais.
6. Acresce que o Tribunal de Contas se pronunciou sobre esta matéria em 2007, tendo alertado para a necessidade de respeitar o limite de 30 anos imposto por lei às concessões portuárias e tendo constatado que o Porto de Lisboa " apresenta desafogadas capacidades instaladas e disponíveis "
7. A legislação nacional e comunitária obriga projectos desta natureza, com fortes impactos no território, a uma avaliação ambiental estratégica que implica a audição do público. Mas nenhum estudo de impacto ambiental foi até agora apresentado, nem consta que o Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional tenha tido, até à data, qualquer posição sobre esta matéria.

Perante estes elementos contraditórios e face às lacunas de informação, venho por este meio, ao abrigo das disposições constitucionais e legais, solicitar ao Governo, através do Senhor Presidente da Assembleia da República, que me sejam respondidas as seguintes questões:

- a) Quais as razões de uma prorrogação, desde já, por 27 anos e sem concurso, de uma concessão que só termina em 2015?
- b) Quais são as “novas circunstâncias” que motivaram esta decisão? Em que estudos comparativos se baseiam? Qual a política nacional portuária que lhe está subjacente?
- c) Onde está o “novo plano de investimentos” que importa concretizar? Qual o montante em que foi avaliada a prorrogação da concessão agora verificada?
- d) Qual a opinião do Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Desenvolvimento Regional sobre os impactos ambientais das transformações que se pretendem levar a cabo com a ampliação do terminal de contentores de Alcântara?

O Deputado



Manuel Alegre

Palácio S. Bento, 29 de Outubro de 2008